



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

PROCESSO:	341584-2017
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE TABAPORA
GESTOR:	PAULO KATSUMI TAKEDA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	IZAURA GOMES DE ALCANTARA
RELATOR:	LUIZ HENRIQUE LIMA
EQUIPE TÉCNICA:	NAIRA PACHECO POMPEU DE BARROS DALTRO
NÚMERO DA O.S.	3932/2019

APLIC/ControlP



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. Introdução	2
2. Análise de Defesa	2
3. Conclusão	2



1. Introdução

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXIV, e 197 da Resolução nº 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à aposentadoria da Sra IZAURA GOMES DE ALCANTARA, cargo de Agente de Manutenção, classe/nível " A-13 ", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS , no município de TABAPORA /MT.

2. Análise de Defesa

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) Retificar planilha de proventos e listas de remunerações aplicando-se na íntegra a Portaria MF 419, de 27/09/2017.

O gestor questiona a aplicação da Portaria MF 419, de 27/09/2017, uma vez que os efeitos da aposentadoria ocorreu a partir de 01/09/2017.

Não assiste razão a defesa, uma vez que a Portaria MF 419, de 27/09/2017, embora editada em setembro é a que traz os índices de correção do mês anterior, ou seja, até o mês de agosto de 2017, que é a última remuneração de contribuição integrante da lista de remuneração a ser utilizada para cálculo do provento. Ressalta-se novamente que na última lista de remuneração encaminhada a Portaria MF 419/2017 não foi aplicada na íntegra, apenas nas primeiras remunerações listadas, razão do apontamento para sua aplicação na íntegra.

Permanece a impropriedade.

3. Conclusão

Assim sendo, sugere-se em conformidade com os artigos 139 e 256, da Resolução 14/2007, e ao artigo 2º da Lei Complementar nº 269/2007, para em obediência a garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV da CF/88, a fim de que possa prestar esclarecimentos, sob pena de ser denegado o registro, acerca do seguinte achado para a CITAÇÃO do(s)/ da(s):

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) Retificar planilha de proventos e listas de remunerações aplicando-se na íntegra a Portaria MF 419, de 27/09/2017.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

Em Cuiabá-MT, 20 de Maio de 2019.

NAIRA PACHECO POMPEU DE BARROS DALTRO
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA